CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA
PROTOCOLO
NÚMERO 1239 | DATA 24 AGO 2020 | RÚBRICA

EXMO. SENHOR PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA –SP.

APROVADO
Sala das Sessões 24 AGO 2020

Requerimento Verbal Nº 315 /2020

Senhor Procurador,

Elias de Sisto
PRESIDENTE

A Câmara Municipal deverá julgar as contas do exercício de 2017, ocorre que há impedimento de Edis, pelo interesse direto na referida deliberação, uma vez que a Vereadora Elisângela Manzini Maziero Breganoli figura como responsável por aquelas constas, desta forma requeiro o devido parecer em face aos questionamentos abaixo:

I) A Vereadora está impedida de votar no julgamento das contas municipais do exercício de 2017?
 a) Se sim, a quem cabe suscitar o impedimento? Presidente da Câmara? A Própria Parlamentar? Qualquer Vereador?
 b) Há necessidade de convocação de seu suplente? Se sim, cabe a quem essa iniciativa?
 c) Impondo o impedimento à referida vereadora, fazendo surgir a dúvida quanto à convocação dos suplentes, ante a apontada suspeição, apenas para a apreciação das já referidas contas?

II) Há alguma instrução a ser observada nesta referida sessão de julgamento?

Mococa, 24 de agosto de 2020

Vereador Josimar Alves Vieira
VEREADOR